



PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

À Agência Goiana de Habitação – AGHAB

Ref. Solicitação de Esclarecimentos ao Pregão Eletrônico nº 05/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com motoristas, com fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículos em tempo real (rastreador), combustíveis, lubrificantes, manutenção, seguros, motoristas e demais custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços de transporte de pessoas, destinados ao atendimento das atividades operacionais e dos Programas Habitacionais da AGEHAB – Agência Goiana de Habitação.

Prezados Senhores,

A empresa **RR TRANSPORTE E LOCADORA LTDA**, interessada em participar do certame em referência, vem, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos, considerando a necessidade de adequada compreensão das condições de execução do objeto e de correta formação de sua proposta comercial.

1. DA REQUISIÇÃO DOS VEÍCULOS – SERVIÇOS SOB DEMANDA

Considerando o disposto no item 5.2.12, que estabelece a disponibilização/requisição dos veículos conforme a demanda da CONTRATANTE, solicitamos esclarecer:

- a) Quantos veículos de cada categoria foram efetivamente requisitados e disponibilizados durante a vigência do contrato anterior ou, caso não tenha havido contratação anterior com objeto idêntico, nos últimos contratos ou períodos de execução que possam servir como referência?
- b) Qual foi a quantidade média de veículos efetivamente em operação por mês, discriminada por categoria/tipo de veículo, durante a execução contratual anterior?
- c) Qual foi a quantidade máxima simultânea de veículos requisitados em um mesmo período?
- d) Solicita-se, ainda, informar, se possível, a quantidade de requisições realizadas ao longo do período contratual anterior, bem como a distribuição aproximada dessas solicitações ao longo dos meses.
- e) Considerando que o objeto será executado sob demanda, solicita-se informar qual foi o prazo médio de permanência dos veículos efetivamente requisitados em serviço, em meses, bem como, se disponível, o menor e o maior período de permanência observado.

Tais informações são essenciais para o adequado dimensionamento da estrutura operacional e dos custos envolvidos, sobretudo diante da possibilidade de a quantidade de veículos efetivamente mobilizados variar ao longo da vigência contratual.

2. DA PERMANÊNCIA E ALOCAÇÃO DOS MOTORISTAS

Em relação aos motoristas vinculados à execução dos serviços, considerando também o caráter sob demanda da contratação, solicitamos informar:





- a) Qual foi o prazo médio de permanência dos motoristas em serviço durante a execução contratual anterior?
- b) Qual foi a quantidade média e máxima de motoristas simultaneamente alocados na execução dos serviços?
- c) Houve períodos em que determinados motoristas permaneceram vinculados exclusivamente à AGEHAB por toda a jornada contratual, ou a alocação ocorreu de forma variável conforme as requisições?
- d) Em caso de substituição de veículo ou redução temporária da demanda, os respectivos motoristas permaneciam à disposição da CONTRATADA ou havia redução/substituição da mão de obra alocada?

Essas informações são relevantes para a composição dos custos de mão de obra e para o correto dimensionamento da estrutura necessária à execução contratual.

3. DOS DESLOCAMENTOS COM PERNOITE E DA COMPENSAÇÃO DE HORAS

Considerando a possibilidade de realização de deslocamentos e viagens que impliquem pernoite do motorista fora de sua localidade de origem, solicitamos esclarecimentos quanto ao tratamento da jornada de trabalho nessas situações.

- a) Como deverá ser realizada a compensação das horas trabalhadas em deslocamentos/viagens que ultrapassem a jornada ordinária do motorista?
- b) Será admitida a compensação das horas excedentes durante a própria jornada de trabalho, mediante ajuste da escala do empregado, observados os limites legais e as disposições trabalhistas aplicáveis?
- c) Ou, em razão do período de repouso decorrente do pernoite e das limitações relativas à jornada, será necessária a substituição do motorista por outro profissional, de modo a assegurar o cumprimento dos períodos mínimos de descanso?
- d) Em caso de necessidade de substituição, solicita-se esclarecer se o custo decorrente da disponibilização de motorista adicional/substituto deverá ser considerado na composição dos preços pela CONTRATADA.
- e) Solicita-se, ainda, esclarecer como a Administração pretende tratar situações em que uma viagem iniciada dentro da jornada ordinária se estenda para além do horário inicialmente previsto, especialmente quando houver necessidade de pernoite e posterior retorno.

O esclarecimento é necessário para que as licitantes possam dimensionar corretamente os custos de mão de obra, escalas, eventuais substituições e demais encargos decorrentes da execução dos serviços.

4. DAS DESPESAS COM PERNOITE E PEDÁGIO – EMISSÃO DE NOTA FISCAL E NATUREZA RESSARCITÓRIA

Considerando que o instrumento convocatório estabelece a necessidade de apresentação de **Nota Fiscal para fins de pagamento das despesas relativas a pernoite dos motoristas e pedágios (Itens 12.1 e 13.3, respectivamente)**, solicitamos esclarecimentos quanto ao tratamento a ser conferido a tais valores, tendo em vista que referidas despesas, quando suportadas pela CONTRATADA em razão da execução do objeto, possuem natureza de **ressarcimento/reembolso de custos efetivamente incorridos**, não constituindo remuneração pela prestação dos serviços.





Nesse sentido, considerando que a exigência de emissão de Nota Fiscal sobre tais valores poderá fazer com que despesas meramente ressarcitórias sejam formalmente incorporadas ao faturamento da CONTRATADA, com possível **incidência de tributos sobre valores que não representam receita ou remuneração propriamente dita**, solicitamos esclarecer:

- a) Considerando a natureza ressarcitória das despesas de pernoite e pedágio, há possibilidade de que tais valores sejam tratados como reembolso/ressarcimento de despesas, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios, sem que integrem a base de cálculo dos tributos incidentes sobre a prestação dos serviços?
- b) Caso permaneça a exigência de emissão de Nota Fiscal para o pagamento dessas despesas, solicitamos esclarecer se os valores correspondentes serão considerados separadamente dos valores relativos à efetiva prestação dos serviços, inclusive para fins de apuração da base tributária, observada a legislação fiscal aplicável à CONTRATADA.
- c) Considerando que a CONTRATADA poderá suportar despesas de pernoite e pedágio em nome e por necessidade da execução contratual, sem que tais valores representem acréscimo patrimonial ou remuneração pelo serviço prestado, solicita-se informar qual será o procedimento adotado pela Administração para evitar que o mecanismo de pagamento gere ônus tributário sobre valores de natureza meramente ressarcitória.
- d) No caso dos pedágios, considerando que os respectivos comprovantes são normalmente emitidos pelas concessionárias das rodovias e constituem documentos hábeis à comprovação da despesa efetivamente realizada, solicita-se esclarecer se esses documentos poderão ser apresentados para fins de ressarcimento, independentemente da emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA sobre o mesmo valor.
- e) Da mesma forma, para as despesas de hospedagem/pernoite, solicita-se esclarecer se será admitida a apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal emitido pelo estabelecimento responsável pela hospedagem, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento, como documentação suficiente para comprovação e ressarcimento da despesa, sem necessidade de emissão de nova Nota Fiscal pela CONTRATADA sobre o valor integral da despesa.
- f) Caso a Administração entenda que a emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA é obrigatória também sobre os valores de pernoite e pedágio, solicita-se esclarecer se o valor estimado para tais despesas contempla eventual carga tributária incidente em razão da forma de faturamento exigida, de modo a assegurar que a CONTRATADA não seja onerada por tributos incidentes sobre valores que possuem natureza exclusivamente ressarcitória.
- g) Por fim, solicita-se esclarecer se os valores destinados ao ressarcimento de pernoites e pedágios serão pagos pelo valor efetivamente comprovado pela CONTRATADA, sem aplicação de margem, taxa administrativa ou remuneração adicional, e qual será o tratamento contábil e fiscal adotado pela Administração para essas despesas.

5. DA COMPOSIÇÃO E DISPUTA DOS VALORES RELATIVOS A PERNOITE E PEDÁGIO

Ainda quanto às despesas de pernoite e pedágio, considerando sua natureza de custos necessários à execução dos serviços e, conforme o caso, de caráter compensatório/ressarcitório, solicitamos esclarecer a forma pela qual esses itens foram considerados na composição do orçamento estimado da contratação.





- a) Os valores estimados para pernoite e pedágio constituirão itens sujeitos à disputa entre as licitantes, podendo sofrer redução durante a fase de lances e/ou negociação?
- b) Ou os valores previstos no orçamento estimado para esses itens serão considerados fixos e imutáveis, não sendo admitida sua redução na proposta final da empresa vencedora?
- c) Caso sejam valores sujeitos à disputa, solicita-se esclarecer se a redução deverá incidir diretamente sobre os valores unitários estimados ou sobre o valor global correspondente a esses itens.
- d) Caso os valores sejam considerados meramente referenciais para fins de estimativa, solicita-se esclarecer de que forma ocorrerá o pagamento durante a execução contratual, especialmente se será observado o valor efetivamente despendido pela CONTRATADA, mediante comprovação da despesa.

6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

Por fim, considerando que o objeto envolve diferentes componentes de custo, tais como veículos, motoristas, combustível, manutenção, seguros, rastreamento, pernoites, pedágios e demais despesas necessárias à execução dos serviços, solicitamos esclarecer:

- a) Quais componentes foram considerados na formação do preço estimado pela Administração?
- b) Os quantitativos estimados para veículos, motoristas, pernoites e demais despesas correspondem a quantidades estimadas para fins de orçamento, sem garantia de consumo, ou representam quantitativos mínimos a serem efetivamente demandados pela Administração?
- c) Em se tratando de serviços sob demanda, haverá pagamento exclusivamente pelos serviços/veículos efetivamente requisitados e disponibilizados, ou haverá alguma parcela mínima de disponibilidade ou mobilização a ser remunerada independentemente da efetiva utilização?

7. SOLICITAÇÃO FINAL

Diante do exposto, solicitamos os esclarecimentos acima, especialmente quanto ao histórico efetivo de requisição e permanência dos veículos e motoristas, aos procedimentos aplicáveis às viagens com pernoite, à compensação/substituição de motoristas e ao tratamento financeiro e documental das despesas de pernoite e pedágio, a fim de possibilitar a adequada compreensão do objeto e a elaboração de proposta comercial compatível com as condições efetivamente exigidas para a execução contratual.

Agradecemos antecipadamente pelos esclarecimentos e permanecemos à disposição para quaisquer informações adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente,

Goiânia, 05 de outubro de 2026.

Alamus Santos N. de Mendonça
RR Transporte e Locadora LTDA
CNPJ: 57.464.506/0001-79

